

Extrato de Termo de Adesão
"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".
Processo SEI: 024.00075891/2023-75
Ofertante: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.
Aderente: Fund. Fac. Reg. de Med. de São José do Rio Preto – FUNFARME, Hospital de Base.
CNPJ: 60.003.761/0001-29
Termo de Adesão: 006/2023.
Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares para o Mutirão Cardiovascular.
Valor Estimado: R\$ 4.676.546,25
Data de Assinatura: 26/09/2023.
Vigência: 30/12/2023.
Processo: SES-PRC-2023-00194-DM
Convênio: 001003/2023
Interessado: IRM DO HOSP FRANC ROSAS A SANTA CASA DE MIS DE PINHAL
CNPJ: 54.228.648/0001-49
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 600.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2023.013.47287
DEMANDA n.º 057680
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 19/10/2023
Vigência: 30/06/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: 024.00063621/2023-11
1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 179/2022
Interessado: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
CNPJ: 50.351.626/0001-10
Programa: Apoio Financeiro CSS - Aditamento
Objeto: prorrogação da vigência pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, com repasse de recursos financeiros, para Custeio - Folha de pagamento e Prestação de serviço para o Gerenciamento Técnico Administrativo de 10 Leitos de UTI Adulto Tipo II no Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda" de Promissão
Valor Total: R\$ 2.728.333,32 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), em parcelas
UGE: 090118 - Hospital Geral de Promissão
Registro Atual: DEMANDA n.º: 063452
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer CJ/SS n.º 466/2023
Data da Assinatura: 19/10/2023
Vigência: 18/04/2024
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo nº:SES-PRC-2022-00110-DM
Convênio:001008/2023
Interessado: INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ:60.945.854/0001-72
Programa:Transferência Voluntária
Objeto:Custeio - Utilidade Pública - Energia Elétrica e Saneamento Básico
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2020.089.19994
DEMANDA n.º: 013428
Programa de Trabalho:10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
Data da Assinatura: 19/10/2023
Vigência: 30/06/2024
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2023-00217-DM
Convênio: 001028/2023
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA
CNPJ: 52.049.244/0001-62
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2023.034.45532
DEMANDA n.º: 057363
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 19/10/2023
Vigência: 30/06/2024
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2023-00442-DM
Convênio: 001032/2023
Interessado: INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 60.945.854/0001-72
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - material de consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2023.043.45963
DEMANDA n.º: 057436
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 19/10/2023
Vigência: 30/06/2024

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

...
FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Extrato de Aditamento
Termo Aditivo FOSP nº 011/2023
4º Termo de Aditamento ao Contrato FOSP nº 008/2020
Processo FOSP nº 052/2020 - Processo FOSP-PRC-2021/00020
Processo SEI 268.00000130/2023-15
Contratante: Fundação Oncocentro de São Paulo
Contratada: Job Line Recursos Humanos e Serviços Ltda
CNPJ : 07.484.626/0001-60
Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Operacional
Parecer Jurídico: FOSP nº 040/2023 de 11/10/2023
Gestor do Contrato: Ilton Batista de Souza
Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses
Valor: R\$ 334.208,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais)
Data da assinatura: 17/10/2023
A íntegra do Termo Aditivo, encontra-se disponível na Fundação Oncocentro de São Paulo, sito a Rua Oscar Freire, 2396 – Pinheiros – São Paulo
...

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS 19.10.2023
À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo nº 269.00001271/2023-27 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolheu, e nos termos da competência atribuída pela portaria FPS/HSP n.º 15/18, DECIDO: 1 - HOMOLOGAR com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual n.º 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico n.º 100/2023, instaurado para a aquisição de item 01: 720 (setecentos e vinte) unidades de Água Mineral sem gás, em garrafa pet com tampa de rosca de 500 ml; e item 02: 1200 (mil e duzentas) unidades de água mineral sem gás, em garrafa pet com tampa de rosca de 1,5 L em Lote Único, ficando ratificada a adjudicação do referido objeto à empresa COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA ME. pelos valores unitários de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e R\$ 1,50 (um real e cinquenta), respectivamente, perfazendo o valor total de R\$2.332,80 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme Ata (9747776).

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Portaria do Superintendente, de 10-10-2023
DESIGNA ANA MARIA FAIDIGA, matrícula nº 35.231 para fiscalizar o contrato administrativo nº 51/2019, firmado com a empresa: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, que tem por objeto: prestação de serviços de coleta e análise laboratorial da água utilizada para procedimentos de hemodiálise, esterilização de materiais e laboratório de análises clínicas do Instituto do Coração - HCFMUSP, assinado em 22/08/2019, bem como o(a) servidor(a) VANIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 617.211 para substituí-lo(a) nessa atribuição em seus impedimentos legais, temporários e eventuais, em estrita observância e características previstas na proposta da empresa contratada, conferindo os documentos e declarando a aceitação dos serviços efetivamente realizados, oriundos do procedimento fundamentado no PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2019.

A presente Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 053/2019 de 16/10/2019 e entra em vigor na data de sua publicação. PORTARIA HC/UCC Nº 157/2023. SEI 145.00001137/2023-50.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
UNIDADE DE CONTROLE DE CONTRATOS - NILO COMUNICADO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP torna público que se encontram, à disposição dos interessados, os objetos e valores deixados pelos pacientes que estiveram internados, e que não foram retirados por ocasião de alta ou óbito, nos exercícios de 2010 a 2014, recolhido na Tesouraria da Autarquia e não reclamados até a presente data. Os interessados deverão apresentar-se no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da última publicação do presente Edital, à Tesouraria da Divisão de Finanças do HCFMUSP, sito à Rua Dr.Ovídio Pires de Campos nº. 225 – Prédio da Administração, 4º andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, munidos de documentos, para reconhecimento e identificação dos objetos. Provada a legitimidade da posse, serão entregues mediante assinatura de Termo de Recebimento. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias, após a última publicação, os bens não reclamados serão encaminhados ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, a título de doação.
Atenciosamente,

Cultura, Economia e Indústria Criativas

GABINETE DA SECRETÁRIA

Nº do Processo: 010.00008650/2023-61
Interessado: Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas
Assunto: Apuração Preliminar para averiguar a conformidade de conduta de servidor.

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 260, 272 e 274 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e pelo Decreto nº 50.941, de 05 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a Apuração Preliminar instaurada por meio da Portaria 03, de 29 de outubro de 2021, para averiguar eventual responsabilidade funcional, considerando notícia de possível prática de atos administrativos em desconformidade com os regramentos jurídicos no âmbito da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – UPPH, Processo SEI nº 010.00008620-2023-54;

CONSIDERANDO a Apuração Preliminar instaurada por meio da Portaria SC nº 06, de 26 de julho de 2022, para averiguar a conformidade de conduta de servidor do Grupo de Estudos e Inventários ("GEI") da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico ("UPPH"), Processo SEI nº 010.00008650-2023-61;

CONSIDERANDO a instauração de Processo de Correição no âmbito da Controladoria Geral do Estado, mediante Portaria nº CGE-POR-2022/00066, Processo SEI nº 009.00000337/2023-78, inaugurada tendo em vista a notícia dos fatos e informações concernentes ao Procedimento de Apuração Preliminar supracitado (Processo SEI nº 010.00008650-2023-61);

CONSIDERANDO as conclusões auferidas em Relatório Correcional expedido no bojo do Processo SEI 009.00000337/2023-78 (doc SEI 3138747) que culminou em proposta de abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar;

DETERMINO:

- Em desfavor do servidor José Antonio Chinelo Zagato:
 - a) a abertura de Sindicância pela prática de falta de urbanidade e manifestação de desprezo em face de colegas de trabalho do GCRBT, caracterizado por reiteradas e constantes críticas agressivas, de forma desrespeitosa, com desqualificação profissional e postura antiética, condutas estas supostamente praticadas até 30/06/2022, incidindo nas infrações previstas nos incisos VI, XII, XIII e XIV do Art. 241, inciso VI do Art. 242, estando sujeito à penalidade prevista no Art. 254 c.c. Art. 269 da Lei 10.261/68;
 - b) a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em razão de possível insubordinação frente à ordem da chefia relacionada ao fluxo interno de processos, dada pela então coordenadora da UPPH Valéria Rossi aos 30/06/2021, incidindo na infração disposta no inciso IV do Art. 257 da Lei 10.261/68;
 - c) a abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela saída do local de trabalho aos 15/06/2022 (quarta-feira, das 9h30 às 13h30), em razão de convite de vereador, oportunidade em que procedeu à fiscalização das obras do Complexo Pacaembu, em nome da Secretária, não sendo responsável técnico pelo respectivo processo na UPPH, não tendo atribuição ou sido demandado pela chefia para o referido procedimento, incidindo nas infrações previstas nos incisos VI, XIII e XIV do Art. 241, ao inciso XI, do Art. 243, ao inciso II do Art. 256 da Lei 10.261/68;
 - d) a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em razão de ausência do local de trabalho, aos 27/05/2022, sem

autorização da chefia, com posterior lançamento de presença na folha de ponto, incidindo nas infrações previstas no inciso XIII do Art. 241, e no inciso II do Art. 257, da Lei 10.261/68.

2. Em desfavor da servidora Deborah Regina Leal Neves a abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela saída do local de trabalho em 15/06/2022 (quarta-feira, das 9h30 às 13h30), em razão de convite de vereador, oportunidade em que procedeu fiscalização às obras do Complexo Pacaembu, em nome da Secretária, não sendo responsável técnico pelo respectivo processo na UPPH, não tendo atribuição ou sido demanda pela chefia para o referido procedimento, incidindo nas infrações previstas nos incisos VI, XIII e XIV do Art. 241, ao inciso XI, do Art. 243, ao inciso II do Art. 256 da Lei 10.261/68;

3. Em desfavor da servidora Rosane Piccolo Loretto Specialski a abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela saída do local de trabalho em 15/06/2022 (quarta-feira, das 9h30 às 13h30), em razão de convite de vereador, oportunidade em que procedeu fiscalização às obras do Complexo Pacaembu, em nome da Secretária, não sendo responsável técnico pelo respectivo processo na UPPH, não tendo atribuição ou sido demanda pela chefia para o referido procedimento, incidindo nas infrações previstas nos incisos VI, XIII e XIV do Art. 241, ao inciso XI, do Art. 243, ao inciso II do Art. 256 da Lei 10.261/68;

4. Em desfavor da servidora Sarita Carneiro Genovez a abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela retirada de documentação da repartição sem autorização da chefia e pela possível prática de insubordinação e descumprimento de atribuições relacionadas ao Processo 87133/21, em razão de relutância em devolver à Pasta processo contendo demanda prioritária, conforme requisição da chefia ocorrida em 23/09/2021, incidindo nas infrações previstas nos incisos II, III e XIII do Art. 241, no inciso II do Art. 242, e no inciso IV do Art. 257 da Lei 10.261/68.

Publique-se.
São Paulo, na data da assinatura digital.
Marília Marton
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas
CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que a ASSOCIAÇÃO QUATRO CINCO UM, CNPJ 27.507.766/0001-13, com endereço no Largo do Arouche, nº 161 - sala 2 - República, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00010730/2023-86, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, 8º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Gabinete da Secretária
Resolução SCEIC Nº 070/2023
Dispõe sobre o processo de seleção dos indicados para outorga do "Prêmio Governador do Estado 2023", relativo à produção artística e cultural de 2022, e a fixação dos valores e da modalidade de premiação.

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, no uso das atribuições conferidas nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.380, de 22 de outubro de 1986, bem como na alínea "a", inciso I, do artigo 100 do Decreto nº 50.941, de 05 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar aqueles que contribuem com seu trabalho para a excelência da cultura, da economia e da indústria criativas no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a relevância da expressão artística e da produção cultural e criativa para o desenvolvimento humano, econômico e social do Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover e incentivar a diversidade e a ampliação do acesso a bens e serviços culturais e criativos no Estado de São Paulo;

RESOLVE:
Artigo 1º – O "Prêmio Governador do Estado 2023" será outorgado pelo Governo do Estado, nos termos da Lei nº 5.380, de 22 outubro de 1986, por meio de processo de seleção estabelecido na presente Resolução.

Artigo 2º – Serão reconhecidas realizações relativas à produção artística e cultural de 2022, nas seguintes categorias:

- Arte para crianças
- Artes Visuais
- Circo
- Teatro
- Museus e centros culturais
- Valorização do patrimônio cultural
- Audiovisual
- Incentivo à leitura
- Dança
- Música
- Iniciativas culturais – Terceiro Setor
- Iniciativas culturais – Setor Público
- e
- Instituição Cultural

Artigo 3º – Serão concedidos 12 (doze) prêmios, um para cada categoria descrita no Artigo 2º, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) cada, exceto para a categoria "Instituição Cultural", que não terá premiação em dinheiro.

Todos os contemplados receberão um troféu exclusivo confeccionado para o Prêmio.

Artigo 4º – Poderão ser contemplados(as) com o Prêmio Governador do Estado 2023 pessoas físicas (personalidades) ou jurídicas (instituições) que se notabilizaram por uma ou mais realizações de obras ou trabalhos no Estado de São Paulo, na categoria para a qual foram indicadas, no ano de 2022.

Artigo 5º – Em casos especiais, o Prêmio poderá ser concedido a obras e trabalhos notórios realizados por brasileiros em outros Estados ou no Exterior, desde que se refiram à cultura e à economia criativa paulista.

Artigo 6º – Na Etapa I serão constituídas 6 (seis) comissões compostas por 3 (três) profissionais de reconhecida experiência e conhecimento na área de cultura, oportunamente nomeados pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas. Cada membro das comissões deverá indicar 5 (cinco) realizações de obras ou trabalhos no Estado de São Paulo, para cada categoria, conforme especificado nos itens 1 a 12 do Artigo 2º, além de 5 (cinco) instituições para a categoria "Instituição Cultural" referente ao item 13.

Está vedada a indicação de personalidades que sejam parentes ou possuam vínculo de parentesco, até segundo grau com os membros das comissões, bem como de instituições cujos membros das comissões tenham qualquer ligação, funcionários do Governo ou de Organizações Sociais parceiras.

Notadamente ao que se refere aos itens 11 e 12 do Artigo 2º desta Resolução, é vedado indicar iniciativas do próprio Estado de São Paulo, seja da Administração Direta ou Indireta.

Cada indicação deverá conter:

- a) Título da realização indicada e outras informações pertinentes;
- b) Breve justificativa
- c) Nome do responsável ou nomes dos responsáveis (que deve ou devem receber o prêmio caso a indicação seja vitoriosa);
- d) Telefone e e-mail de contato do responsável ou dos responsáveis.

Parágrafo Primeiro - As nomeações dos membros das comissões serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

Parágrafo Segundo - Cada membro das comissões receberá estímulo de participação em pecúnia.

Parágrafo Terceiro - As indicações referentes ao Artigo 6º deverão ser feitas através do preenchimento de formulários online independentes, na plataforma de gerenciamento de pesquisas Google Forms - <https://forms.gle/LSNKPwM9qqYXVdq37> - até o dia 31/10/2023.

Parágrafo Quarto – As Comissões são autônomas e suas indicações não são passíveis de questionamentos e/ou recursos.
Artigo 7º – Na Etapa II, uma comissão não remunerada, formada pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas e pelo presidente do Conselho Estadual de Cultura e Economia Criativa, selecionará a partir das indicações feitas pelas comissões na Etapa I, quais serão as cinco realizações finalistas em cada categoria e seus respectivos responsáveis.

Parágrafo Primeiro – As cinco realizações finalistas em cada categoria e seus respectivos responsáveis terão seus nomes divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE

Parágrafo Segundo – A lista dos selecionados em cada categoria deverá contemplar ao menos 02 (dois) indicados que realizaram obras ou trabalhos no interior do Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro - A Comissão é autônoma e suas decisões são soberanas, não sendo passíveis de questionamentos e/ou recursos.

Artigo 8º – Na Etapa III, O Governador do Estado de São Paulo definirá, dentre os finalistas estabelecidos na Etapa II, os premiados em cada uma das categorias descritas no Artigo 2º, sendo 1 (uma) realização ganhadora para cada categoria.

Artigo 9º – Os critérios de indicação e seleção para as 03 (três) Etapas do processo seletivo são:

- a) Relevância para o Estado de São Paulo;
- b) Importância para área específica de atuação;
- c) Excelência na realização;
- d) Impacto no cenário local, nacional e internacional;
- e) Reconhecimento de público e crítica.

Artigo 10º – Os premiados serão anunciados em cerimônia a ser realizada no Palácio dos Bandeirantes no dia 12 de dezembro de 2023.

Artigo 11º - A realização premiadas de cada categoria, exceto "Instituição Cultural", que não terá premiação em dinheiro, receberá o valor descrito no Artigo 3º.

Artigo 12º - As normas do "Prêmio Governador do Estado 2023" serão estabelecidas por meio de Regulamento próprio, Anexo a esta publicação.

Artigo – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

ANEXO I REGULAMENTO PRÊMIO GOVERNADOR DO ESTADO 2023

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, nos termos da Lei Estadual nº 5.380/1986 e suas posteriores alterações, torna público o Regulamento do PRÊMIO GOVERNADOR DO ESTADO 2023.

I SOBRE O PRÊMIO GOVERNADOR DO ESTADO 2023

1.1 O Prêmio Governador do Estado 2023 tem como objetivo homenagear personalidades e/ou instituições que se destacaram em atividades culturais e criativas no ano de 2022, nas seguintes categorias:

1. Arte para crianças
2. Artes Visuais
3. Circo
4. Teatro
5. Museus e centros culturais
6. Valorização do patrimônio cultural
7. Audiovisual
8. Incentivo à leitura
9. Dança
10. Música
11. Iniciativas culturais – Terceiro Setor
12. Iniciativas culturais – Setor Público
- e
13. Instituição Cultural

1.2 A finalidade deste Regulamento é estabelecer critérios para o processo seletivo do Prêmio Governador do Estado 2023.

II DOS VALORES

2.1 O valor total do Prêmio Governador do Estado 2023 será de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), nos termos do Artigo 11 da Lei Estadual nº 5.380/1986.

2.2 Serão concedidos 12 (doze) prêmios, um para cada categoria descrita no item 1.1, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) cada, exceto para a categoria "Instituição Cultural", que não terá premiação em dinheiro.

Todos os contemplados receberão um troféu exclusivo confeccionado para o Prêmio.

III DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

3.1 Poderão ser contemplados(as) com o Prêmio Governador do Estado 2023 pessoas físicas (personalidades) ou jurídicas (instituições) que se notabilizaram por uma ou mais realizações de obras ou trabalhos no Estado de São Paulo, na categoria para a qual foram indicadas, no ano de 2022.

3.1.1 Em casos especiais, o Prêmio poderá ser concedido a obras e trabalhos notórios realizados por brasileiros em outros Estados ou no Exterior, desde que se refiram à cultura e à economia criativa paulista.

IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 ETAPA I – INDICAÇÃO PARA AS CATEGORIAS:

4.1.1 A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas constituirá 6 (seis) comissões compostas por profissionais de reconhecida experiência e conhecimento na área de cultura, oportunamente nomeados pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas. Cada membro das comissões deverá indicar 5 (cinco) realizações de obras ou trabalhos no Estado de São Paulo, para cada categoria, conforme especificado no item 4.1.2, além de 5 (cinco) instituições para a categoria "Instituição Cultural".

Está vedada a indicação de personalidades que sejam parentes ou possuam vínculo de parentesco, até segundo grau com os membros das comissões, bem como de instituições cujos membros das comissões tenham qualquer ligação, funcionários do Governo ou de Organizações Sociais parceiras.

Notadamente ao que se refere aos itens 11 e 12 do Artigo 2º desta Resolução, é vedado indicar iniciativas do próprio Estado de São Paulo, seja da Administração Direta ou Indireta.

Cada indicação deverá conter:

- e) Título da realização indicada e outras informações pertinentes;
- f) Breve justificativa
- g) Nome do responsável ou nomes dos responsáveis (que deve ou devem receber o prêmio caso a indicação seja vitoriosa);
- h) Telefone e e-mail de contato do responsável ou dos responsáveis.
- 4.1.2 As nomeações dos membros das comissões serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.
 - a) Para as modalidades "Arte para Crianças" e "Artes Visuais" será criada uma comissão de 3 (três) membros atuantes nas respectivas áreas culturais.
 - b) Para as modalidades "Circo" e "Teatro" será criada uma comissão de 3 (três) membros atuantes nas áreas culturais em questão.
 - c) Para as modalidades "Museus e centros culturais" e "Valorização do patrimônio cultural" será criada uma comissão de 3 (três) membros atuantes nas respectivas áreas culturais.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

d) Para as modalidades "Audiovisual" e "Incentivo a leitura" será criada uma comissão de 3 (três) membros atuantes nas respectivas áreas culturais.

e) Para as modalidades "Dança" e "Música" será criada uma comissão de 3 (três) membros atuantes nas respectivas áreas culturais.

f) Para as modalidades "Iniciativas culturais – Terceiro Setor" e "Iniciativas culturais – Setor Público" será criada uma comissão de 3 (três) membros atuantes nas respectivas áreas culturais.

4.1.3 Cada membro das comissões referidas no item 4.1.2 receberá estímulo de participação em pecúnia.

4.1.4 As indicações referentes ao item 4.1.1 deverão ser feitas através do preenchimento de formulários online independentes, na plataforma de gerenciamento de pesquisas Google Forms - <https://forms.gle/LSNKPwM9qqYXVdq37> - até o dia 31/10/2023.

4.1.5 As Comissões são autônomas e suas indicações não são passíveis de questionamentos e/ou recursos.

4.2 ETAPA II – SELAÇÃO DOS FINALISTAS:

4.2.1 Uma Comissão não-remunerada, formada pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas e pelo presidente do Conselho Estadual de Cultura e Economia Criativa selecionará, a partir das indicações feitas pelas comissões na etapa anterior, quais serão as cinco realizações finalistas em cada categoria e seus respectivos responsáveis.

4.2.2 As cinco realizações finalistas em cada categoria e seus respectivos responsáveis terão seus nomes divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE.

4.2.3 A lista dos selecionados em cada categoria deverá contemplar ao menos 02 (dois) indicados que realizaram obras ou trabalhos no interior do Estado de São Paulo.

4.2.4 A Comissão é autônoma e suas decisões são soberanas, não sendo passíveis de questionamentos e/ou recursos.

4.3 ETAPA III – DEFINIÇÃO FINAL DOS PREMIADOS:

4.3.1 O Governador do Estado de São Paulo definirá, dentre os finalistas estabelecidos na etapa anterior, os premiados em cada uma das categorias descritas no item 1.1, sendo 1 (uma) realização ganhadora para cada categoria.

4.3.2 Os premiados serão anunciados em cerimônia a ser realizada no Palácio dos Bandeirantes no dia 12 de dezembro de 2023.

V DOS CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO, SELEÇÃO E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

5.1 Os critérios de indicação e seleção para as 03 (três) Etapas do processo seletivo são:

f) Relevância para o Estado de São Paulo;

g) Importância para área específica de atuação;

h) Excelência na realização;

i) Impacto no cenário local, nacional e internacional;

j) Reconhecimento de público e crítica.

VI DA PREMIAÇÃO

6.1 A realização premiada de cada categoria, exceto "Instituição Cultural", que não terá premiação em dinheiro, receberá o valor descrito no item II deste Regulamento.

6.2 As personalidades e/ou instituições premiadas deverão estar em dia com o pagamento de seus impostos estaduais, federais e municipais para o recebimento do prêmio.

6.3 O valor do Prêmio será pago aos vencedores em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de divulgação da homologação da seleção final dos premiados no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

6.4 O pagamento do PRÊMIO será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome pessoa física (personalidade) ou pessoa jurídica (instituição) premiada;

6.5 O Prêmio a que fará jus cada vencedor é intransferível e inegociável. Em caso de renúncia à premiação, o valor será devolvido ao Tesouro Estadual.

6.6 Tendo em vista que um dos propósitos do Prêmio é estimular a produção cultural, incentivando artistas a continuarem dedicando-se à cultura, à economia criativa e à arte, não serão concedidos prêmios "in memoriam", portanto, a validade da premiação será considerada até a publicação dos finalistas no D.O.E.

6.7 Aos vencedores será concedido um certificado de premiação.

VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os agraciados com o Prêmio deverão manifestar concordância com os termos deste Regulamento.

7.2 Os finalistas serão notificados pela Organização do Prêmio Governador do Estado por telefone, carta e/ou por meio eletrônico.

7.3 Este Regulamento será integralmente publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no portal <http://www.cultura.sp.gov.br/>

7.4 Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: premiogovernadordoestado@sp.gov.br. As mensagens deverão ser enviadas no máximo 15 dias após a data de publicação desse Regulamento.

7.5 Durante o evento da premiação serão vedadas manifestações que: infringem os direitos humanos; contenham qualquer tipo de elemento discriminatório; contenham conteúdo pornográfico; político partidário; de pregação religiosa ou que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas. São Paulo, 18 de outubro de 2023.

MARÍLIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

PROCESSO Nº 120102000012023OC00029

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, através do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ECO BRASIL RESIDUOS

CNPJ: 42.171.284/0001-29
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) NÃO CONTAMINADOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, GERADOS NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS – QUANTIDADE: 15 MESES

Constitui objeto do presente instrumento PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) NÃO CONTAMINADOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, GERADOS NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS – QUANTIDADE: 15 MESES conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data estabelecida para o início dos serviços em 11/10/2023.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ 1.659,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), perfazendo o total de R\$ 24.885,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais) para os 15 (quinze) meses.

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 120.102, de classificação funcional programática 13392121357270000 e categoria econômica 33.90.39.99

Data da Assinatura do contrato: 09 de outubro de 2023.

Publique-se,

ADRIANA VACCARI

Diretora técnica III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0786/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Ingrid Caroline dos Santos Alecrim

OBJETO: A Realização do Projeto "IRETI", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: São Paulo

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0787/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Jaqueline do Espírito Santo

OBJETO: A Realização do Projeto "Laroyê Esú, a Resistência do Culto aos Orísãs na Roma Brasileira.", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Itu

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0788/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º SOLANGE GONÇALVES MACHADO

OBJETO: A Realização do Projeto "Mulher, yabas bailam em ti", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Guarulhos

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0789/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º DANIELA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA

OBJETO: A Realização do Projeto "156a Festa de São Benedito: Bataque de Umbigada de Tietê", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Tietê

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0791/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Aboua

OBJETO: A Realização do Projeto "Jornadas com Amadou Hampaté Bâ: Diálogos África Brasil", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: São Paulo

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0792/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Rosângela Sebastião de Souza

OBJETO: A Realização do Projeto "Feira de Afrobrização Cultural de Ilhabela", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Ilhabela

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0793/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Antonio Luiz Júnior

OBJETO: A Realização do Projeto "Cupopi", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Salto de Pirapora

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0794/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º GABRIELLE RAINER CONSTANTINO

OBJETO: A Realização do Projeto "Gaba Music: trilhas contínuas", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: São Paulo

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0795/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Thiago Marquini Machado

OBJETO: A Realização do Projeto "Ocupação do Clube 28 de Setembro: Coração de Malandro", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Jundiá

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0796/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Dalete Lima de Souza

OBJETO: A Realização do Projeto "III Festa das Culturas Tradicionais de Pradópolis", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Pradópolis

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0797/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º REDE DE PRODUCAO CULTURAL AFROSAMBA EIRELI

OBJETO: A Realização do Projeto "Pirapora do Bom Jesus e o Patrimônio Samba de Bumbo Paulista", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Santana de Parnaíba

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 05/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura
Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos

Coordenador Substituto da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0798/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º PRIMAVERA AUDIOVISUAL LTDA

OBJETO: A Realização do Projeto "Atelier", relativo ao EDITAL PROAC Nº 37/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: São Paulo

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R